Minicurso:

RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS MINERADAS

16º Congresso Nacional de
MEIO AMBIENTE
Poços de Caldas

24 A 27 DE SETEMBRO 2019
ESPAÇO CULTURAL DA URCA

16º Congresso Nacional de
MEIO AMBIENTE
Poços de Caldas

24 A 27 DE SETEMBRO 2019
ESPAÇO CULTURAL DA URCA

PROFESSORA: DRA. FLÁVIA PERES

- Flávia é Pós-doutora em Restauração de Áreas Degradadas, Doutora em Ecologia e Conservação (PhD), Mestre em Ecologia de Ambientes Impactados e Bacharel em Biologia.

É Professora de Pós-graduação em cursos da área de Meio Ambiente,

Consultoria Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas, com vários

trabalhos publicados em livros e revistas nacionais e internacionais.

Sócia diretora da Razão Consultoria Ambiental, atende a diversos ramos

do setor produtivo em todo o Brasil, com ênfase em Mineração, Siderurgia, Indústria e Parcelamento de Solo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Restauração Ambiental: princípios e conceitos

II. Arcabouço legal e exigências institucionais para a Recuperação de Áreas Degradadas

III. A reabilitação de áreas degradadas no âmbito do licenciamento ambiental

IV. Implementação e execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

V. Implementação e execução de Plano Ambiental de Fechamento de Mina (PAFEM)

I. Restauração Ambiental: princípios e conceitos

O que é Restauração Ambiental?

- A Restauração Ambiental (ou ecológica) é o processo de auxílio ao restabelecimento de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído.

- Um ecossistema é considerado recuperado – e restaurado – quando contém recursos bióticos e abióticos suficientes para continuar seu desenvolvimento sem auxílio ou subsídios adicionais (Society for Ecological Restoration – SER, 2004).

O que é Restauração Ambiental?

Lei Nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC):

Art. 2° Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

XIII - **recuperação**: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma **condição não degradada**, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - **restauração**: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada **o mais próximo possível da sua condição original;**

Obrigatoriedade de Recuperar/Restaurar:

Constituição Federal/1988:

Art. 225° Todos têm direito ao meio ambiente **ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar esse direito, incumbe ao Poder Público:
I - preservar e **restaurar os processos ecológicos essenciais** e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

§ 2º - Aquele que explorar **recursos minerais** fica obrigado a **recuperar o meio ambiente degradado**, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.